



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.402

De 25 de julho de 1.991.

— Criar o Distrito de Ressaca Buriti no Município de Santo Ângelo, RS, desmembrado do Distrito de Colônia Buriti e sede.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado no município de Santo Ângelo o distrito de RESSACA BURITI, desmembrado do distrito de Colônia Buriti e sede municipal, o qual será formado pela localidade de Res- Buriti, tendo a seguinte área superficial.

Tendo um ponto de partida na esquina Leonço, nessa parte via pela estrada, sentido Leste, pela estrada geral que vai para Buriti, após a propriedade do Sr. Erwin Zimpel, segue reto pelo Travessão que é formado pelas terras de Schifelbein/Schünke até entrar o arroio do meio, neste segue até encontrar o Rio Ijuí — onde, daí segue Rio abaixo até encontrar o Rio Buriti, passando pelo Barca dos Bender, neste sentido via Rio Buriti acima, sentido Norte chegar a ponte do Rio Buriti, com divisa com Colônia Municipal; daí segue via estrada geral rumo a Linha Grassel até chegar na Linha João Telocken "bifurcação" com a estrada que vai para a Res- Buriti, neste sentido segue pela referida estrada até chegar no Travessão Neri Bender, sentido Sul, neste Travessão segue via Leste, Travessão que é formado pelas divisas de Leonço e Leopoldo Zill, até chegar no Ponto de Partida "Esquina Leonço".

Art. 2º - Confrontações do Distrito Ressaca Bu-

Ao Norte, com distrito de Colônia Buriti; ao Sul com o Rio Ijuí Grande e do outro lado Colônia Vitoria; ao Leste com o riacho Arroio do Meio e do outro lado Ressaca da Barca dos Castelhos, e ao Oeste, com o Rio Buriti e do outro lado com o Distrito de Colônia Municipal; a sede será na Vila Ressaca Buriti.

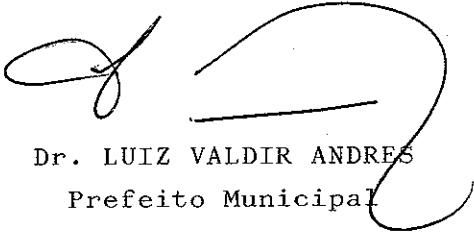


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-  
esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publi-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SAN-  
TO ÂNGELO, em 25 de julho de 1.991.

  
Dr. LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito Municipal